

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22

Disponibilização: 03/02/2022

Publicação: 03/02/2022



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 2/2022/GAB/CRE

Acrescenta e altera itens na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A

Art. 1º O item abaixo da [Tabela VI da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Brasil Norte Bebidas	Fanta Laranja	Pet	200	78936478	2202.10.00	03.010.01	1,94	01/10/2021
					2202.99.00			

Art. 2º O item abaixo fica acrescido à [Tabela VI, artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019](#), com a seguinte redação:

Brasil Norte Bebidas	Guaraná Jesus	Lata	350	7894900940015	2202.10.00	03.010.02	2,84	01/02/2022
					2202.99.00			

Art. 3º O item abaixo fica acrescido à [Tabela IV, artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019](#), com a seguinte redação:

Globalbev	Extra Power Pitaya	Lata	270	7898132846831	2106.90 2202.99.00	03.013.00	4,99	01/02/2022
-----------	-----------------------	------	-----	---------------	-----------------------	-----------	------	------------

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2021.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Robertson de Carvalho, Gerente**, em 28/01/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 31/01/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023708354** e o código CRC **5F5895EF**.